

## **RESPOSTA AOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021**

Em atendimento ao pedido de esclarecimentos ao Edital de Licitação do Pregão Presencial SRP nº 0003/2021, que tem por objeto a formação de registro de preços para eventual contratação de serviços terceirizados de limpeza, asseio e conservação (ASG), auxiliar administrativo nível médio e nível superior, auxiliar de manutenção predial, copeiro, eletricitista, jardineiro, motorista, porteiro e recepcionista, com utilização de profissionais (trabalhadores) próprios da contratada, nos edifícios da Câmara Municipal de Natal, solicitado por e-mail pela empresa **Dominante Comércio e Serviços Gerais Ltda**, a Pregoeira da Câmara Municipal do Natal, responde conforme segue:

### **DOS ESCLARECIMENTOS**

1) A empresa deverá utilizar-se exatamente dos percentuais de encargos propostos na CCT adotada, sob pena de desclassificação ou a licitante poderá alterar conforme sua necessidade e realidade?

Resposta: Conforme item 7.2.3 do Anexo I – Termo de Referência, por se tratarem de direitos trabalhistas e tributação, não poderão ser modificados, salvo o item 2.2, C (RAT).

*7.2.3 Os itens que compõem os **SUBMÓDULOS 2.1 (13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS)** e **2.2 (ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES)**, por se tratarem de direitos trabalhistas e tributação, não poderão ser modificados, salvo o item 2.2, C (RAT), que deverá corresponder ao **RAT ajustado** da empresa licitante, devidamente comprovado. Caso a licitante não cote alguma alíquota para os respectivos encargos sociais e/ou tributários ou não obedeça quaisquer dos dispositivos desses itens devido a alguma norma específica, deverá justificar e comprovar tal situação.*

2) Quantos dias deverão ser considerados para efeito de cálculos do Vale Transporte e Vale Alimentação?

Resposta: Conforme item 1.2 do Anexo I – Termo de Referência, o expediente da Câmara Municipal de Natal é de segunda a sexta.

*1.2. A carga horária poderá sofrer alteração a depender dos horários de funcionamento da Câmara Municipal de Natal, que é de segunda a sexta das 08hrs às 18hrs, e o exercício do cargo/função poderá exigir a prestação de serviços em eventos sazonais em horário noturno, aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a necessidade da empresa, observada a carga horária semanal máxima definida e/ou escala de trabalho.*

3) Poderia nos informar o valor da tarifa de Transporte coletivo praticada atualmente?

Resposta: O valor em vigor para o vale transporte intermunicipal de Natal/RN é de R\$ 3,90, conforme Decreto n.º 11.733, de 16 de maio de 2019.

4) As empresas inscritas no Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), poderão proceder o desconto conforme determina a CCT?

Resposta: Sim

5) O referido contrato prevê pagamento da nota fiscal por meio de Conta vinculada ou através de Fato Gerador?

Resposta: Por meio da conta vinculada.

6) Irão cobrar conta-vinculada com percentual referente a 13º salário 8,33%, Férias e 1/3 de Constitucional de 12,10% e Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado 5,00% segundo a IN 05/2017?

Resposta: Sim

7) A fim de subsidiar a elaboração de proposta de preço, gentileza informar: a escala de trabalho será de segunda a sexta ou sábado?

Resposta: Conforme item 1.2 do Anexo I – Termo de Referência, o expediente da Câmara Municipal de Natal é de segunda a sexta.

8) Os serviços objeto da licitação em epígrafe, contemplam o fornecimento de algum tipo de material e equipamento sob responsabilidade da Contratada?

Resposta: Serão de responsabilidade da contratada o fornecimentos dos uniformes, conforme previsto no anexo I do Termo de Referência e o controle por meio de ponto eletrônico (subitem 10.34 do Termo de Referência)

9) Por gentileza, poderia nos informar a alíquota de ISS a ser utilizada na composição dos custos, para a localidade onde será prestado os serviços objeto da licitação em epígrafe?

Resposta: A alíquota é de 5% (Decreto Nº 8.162 de 29/05/2007)

10) Poderia nos informar qual Convenção coletiva serviu de parâmetro para estimativa de custos pela administração?

RN 000063/2021 - Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Higienização e Limpeza Urbano do Estado do RN - SINDLIMP

RN 000210/2021 - Sindicato das Secretarias e Secretários do Rio Grande do Norte

RN 000183/2021 - Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado Do Rio Grande Do Norte

11) Referente ao Submódulo 4.1 - Ausências Legais: Item A – Férias do Profissional Ausente, será permitido cotar a taxa de  $0,93\% = (((1/3)/12) + (1/12))/12$ ? Se não, qual o critério correto a ser utilizado  $8,33\%$  (Férias) +  $2,78\%$  (Terço Constitucional) +  $8,33\%$  (13º Salário) /12 =  $1,62\%$ ?

Resposta: Férias e 1/3 Constitucional, conforme IN 05/2017. 12,10%

12) Solicitamos encaminhar a planilha de custos editável no formato excel, para que possamos elaborar nossa proposta em conformidade com o instrumento convocatório.

Resposta: Não será fornecida planilha de custos no formato Excel. Os anexos foram disponibilizados no edital.